



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 091/2017.**

SÚMULA: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PME.

A Câmara Municipal de Cerro Azul,  
Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo  
Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito  
Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**"LEI"**

**Art. 1º** O Plano Municipal de Educação do Município de Cerro Azul Pr- PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da Lei 08/2015, agora substituída pela presente Lei, na forma do ANEXO ÚNICO parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** São diretrizes do Plano Municipal de Educação do Município de Cerro Azul- PME, para o período de 2015/2025:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** O Município, em articulação com a sociedade civil através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação do Município de Cerro Azul PR- PME, a serem realizadas a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME.

**Art. 4º** As leis que instituírem: Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Município, deverão ser formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE e com Plano Municipal de Educação do Município de Cerro Azul-PR PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 5º** As metas previstas no Anexo único parte integrante desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Cerro Azul -Pr - PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** A presente Lei revoga a Lei Municipal nº 008/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

  
**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**METAS E ESTRATÉGIAS**

**META 1:**

- UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME.

**- ESTRATÉGIAS**

- 1.1) Definir, em regime de colaboração com a União e Governo Estadual, meta de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais;
- 1.2) Assegurar operação de equipe de projetos, responsável pela busca de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, por meio de cadastramento de novos projetos;
- 1.3) Assegurar adequação de sanitários e espaços das Unidades de Educação Infantil ao público alvo;
- 1.4) Garantir programa de adequação das Unidades Escolares de Educação Infantil conforme orientação do Corpo de Bombeiros;
- 1.5) Avaliar a Educação Infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;
- 1.6) Promover análise diagnóstica da rede física das Unidades de Ensino da Educação Infantil anualmente, com vistas a elaboração de planejamento plurianual revisado anualmente;
- 1.7) Acompanhar por meio de pareceres descritivos, as condições de aprendizagem e desenvolvimento global das crianças, anualmente, com objetivo de realizar adequações necessárias à melhoria da qualidade de ensino;
- 1.8) Fomentar e fortalecer a Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério para a Educação Infantil;
- 1.9) Estimular, programas de pós-graduação em *lato sensu* e *stricto sensu* e cursos de formação de professores para Educação



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Infantil nas modalidades: presencial, semipresencial e a distância.

1.10) Fomentar o acesso à creche, à pré-escola e a oferta do Atendimento Educacional Especializado, para atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil;

1.11) Assegurar a adesão da Educação Infantil aos programas de Atendimento Educacional Especializado, ofertado pelo Governo Federal;

1.12) Garantir profissional habilitado para atuação pedagógica na Instituição Escolar.

**META 2:**

- UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PNE.

**ESTRATÉGIAS**

2.1) Promover mecanismos para o acompanhamento do estudante, no sentido de facilitar transição entre anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental;

2.2) Articular e formalizar parcerias entre Estado e Município na oferta de Formação Continuada aos Profissionais do Magistério que atuam com estudantes em processo de transição do quinto para o sexto ano, orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas;

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;

2.4) Promover a busca ativa de estudantes fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde, em todas as modalidades obrigatórias de ensino;

2.5) Ampliar a participação do município no programa nacional de aquisição de veículos para o transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

veículos escolares, reduzir a evasão escolar da educação do campo e racionalizar os processos de contratação de empresas terceirizadas para atender o transporte escolar;

2.6) Buscar junto ao Governo Federal e Governo Estadual a ampliação dos recursos PETE e PNATE, de maneira que supra a demanda do transporte escolar municipal;

2.7) Assegurar participação no programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas da educação básica, bem como de produção de material didático e de formação de professores;

2.8) Promover a busca de recursos junto ao Estado e a União para ampliação e reestruturação da Rede Municipal de Ensino, por meio de novas construções, assim como, por reformas e ampliação das Unidades Escolares de Ensino Fundamental existentes;

2.9) Articular em regime de colaboração entre Estado e Município, políticas públicas e planejamento para por fim a dualidade administrativa;

2.10) Assegurar condições para armazenamento e manipulação da merenda escolar, conforme diretrizes da vigilância sanitária;

2.11) Articular construção de metas conjuntas entre Município e Governo Estadual, para ampliação e melhoria na qualidade de vagas ofertadas;

2.12) Manter disponibilidade de materiais básicos para o funcionamento das Escolas Municipais, principalmente no que se refere a materiais de limpeza, higiene e materiais de expediente;

2.13) Buscar junto a União, recursos para manter o número suficiente de profissionais do Magistério Público Municipal para atendimento com qualidade do alunado, garantindo número máximo de 25 alunos por sala de acordo com as recomendações do Conselho Nacional de Educação até 2024;

2.14) Disciplinar, no Município, a organização do trabalho pedagógico, estabelecendo planos de ações, metas e fiscalização sobre as Unidades Escolares, com relação ao cumprimento do currículo, incluindo adequação do Calendário Escolar de acordo com a realidade local;

2.15) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo e estímulo aos estudantes e às suas habilidades, buscando o desenvolvimento global dos mesmos;



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2.16) Buscar junto a União e ao Estado recursos para promover gradativamente o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

2.17) Definir no prazo de três anos, expectativas de aprendizagem para os anos iniciais do ensino Fundamental, de maneira a assegurar a Formação Básica Comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares;

2.18) Oferecer subsídios técnicos às escolas e qualificar professores e outros profissionais da educação para desenvolverem atividades de prevenção da distorção idade- série, considerando as especificidades culturais e linguísticas das comunidades do campo quando for o caso;

2.19) Garantir profissionais habilitados para atuação pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;

2.20) Assegurar que a Educação das Relações Étnicas Raciais, a Educação que efetive o respeito entre homens e mulheres, o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Indígena e dos ciganos, os Planos Nacional e Estadual de Cidadania, Direitos Humanos e Plano Estadual de Política para mulheres, sejam contemplados nos currículos, nos projetos Político-pedagógico, nos Planos de Ações de Educação Básica, com fortalecimento de estruturas institucionais de acompanhamento, respeitando as especificidades da faixa etária

2.21) Desenvolver ações voltadas para a conscientização e respeito à diversidade Cultural e Social através da busca de parcerias com órgãos estaduais e municipais para palestras, oficinas e cursos.

**META 3:**

- UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS, O ATENDIMENTO ESCOLAR AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- ESTRATÉGIAS**

- 3.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da Rede Pública Municipal que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica Regular;
- 3.2) Implantar salas de Recursos Multifuncionais e fomentar a Formação Continuada de Professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas municipais urbanas e rurais;
- 3.3) Articular parceria junto ao Governo Estadual, para desenvolvimento e aprimoramento do Atendimento Educacional Especializado;
- 3.4) Ampliar a oferta de Atendimento Educacional Especializado, visando atender aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual de ensino regular, em parceria com o Estado;
- 3.5) Assegurar participação no Programa Nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia, assim como a oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- 3.6) Fomentar a Educação Inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado, complementar, ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 3.7) Garantir discussão e complementação de ações entre escolas públicas e instituições especializadas, por meio de planejamento específico;
- 3.8) Definir em conjunto com as instituições especializadas e Governo Estadual, condições de progressão e terminalidade para benefício dos alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado;
- 3.9) Ampliar equipe de profissionais de acordo com a demanda identificada para a educação - Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Nutricionista e Assistentes Sociais, de forma a garantir ampliação do atendimentos e diagnósticos de acompanhamento do estudante;



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.10) Buscar recursos junto a União para criação de um Centro de Atendimento Especializado par estudantes com Necessidades Educativas Especiais e com profissionais habilitados;

3.11) Realizar concurso público para os profissionais que atuarão no Centro de Atendimento Especializado CAE (Centro de Atendimento Especializado);

3.12) Buscar junto ao Governo Estadual e a União a construção de uma escola para atendimento de alunos com Necessidades Especiais;

**META 4**

- UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).

**- ESTRATÉGIAS**

4.1) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado á educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do Campo, das comunidades Quilombolas e de pessoas com Necessidades Especiais;

4.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiárias de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto a frequência, o aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como, das situações de risco em colaboração com as famílias, com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção da Criança e do Adolescente ( Rede de Proteção);

4.3) Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos (as) em regime de parceria;

4.4) Promover a reintegração da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

**META 5**

- ALFABETIZAR, TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**- ESTRATÉGIAS**



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 5.1) Fomentar a estruturação do Ensino Fundamental de nove anos, com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir gradativamente o processo de alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) Estabelecer ações de acompanhamento dos estudantes para diagnosticar o nível de apropriação de conhecimentos nas diferentes etapas de Ensino Fundamental, anos iniciais, implementando práticas pedagógicas para atingir o nível de aprendizado desejável para cada etapa;
- 5.3) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, considerando as diversas abordagens metodológicas no processo de ensino;
- 5.4) Socializar experiências significativas de aprendizagem entre professores Municipais e Estaduais, para a permanência e continuidade dos estudantes na escola;
- 5.5) Assegurar o apoio pedagógico aos estudantes com dificuldade de aprendizagem, nas diferentes etapas do Ensino Municipal;
- 5.6) Garantir profissionais habilitados para atuação pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

**META 6:**

- OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**- ESTRATÉGIAS**

- 6.1) Assegurar e oferecer suporte para a participação das escolas Públicas Municipais e Estaduais em programas ofertados pelo Governo Federal que visem ampliação da jornada escolar;
- 6.2) Buscar junto ao Governo Federal recursos por meio do FNDE, para construção de duas escolas. Sendo uma com 12 (doze) salas para a Sede e a outra com 6 (seis) salas para o Campo, permitindo assim a ampliação de vagas;
- 6.3) Melhorar a estrutura física das escolas estaduais para oferta do tempo integral por meio de recursos financeiros do Estado;



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 6.4) Qualificar profissionais da educação para atuar nas atividades de ampliação da jornada escolar;
- 6.5) Articular a integração das escolas do campo com a organização uni- seriada para oferecer um ensino de melhor qualidade, com profissionais habilitados;
- 6.6) Fomentar a articulação das escolas municipais e estaduais com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus etc.;
- 6.7) Manter regime de colaboração com Governo Federal no Programa Nacional de ampliação e reestruturação das Escolas Públicas por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e a formação de profissionais habilitados para atuar na área da Educação em tempo integral;
- 6.8) Garantir profissionais habilitados para atuação pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

**META 7:**

- FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB: 6,0 NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 5,5 NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 5,2 NO ENSINO MÉDIO;

**ESTRATÉGIAS**

- 7.1) Formalizar e executar planos de ação de forma a cumprir com as metas de qualidade estabelecidas para Educação Básica Pública Municipal, incluindo estratégias de apoio técnico e financeiros voltados a melhoria da gestão escolar, à formação de professores e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e melhoria da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.2) Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino;
- 7.3) Manter mediante repasse dos Governos Estadual e Federal, transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória;
- 7.4) Estabelecer parcerias para elaborar proposta pedagógica curricular Municipal e Estadual alinhadas as propostas estabelecidas pelo Ministério da Educação;



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7.5) Criar programa de acompanhamento da vida escolar dos alunos com foco na prevenção e redução das taxas de reprovação e distorção idade série nas Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino;

7.6) Ampliar número de profissionais com habilitação para Atendimento Educacional Especializado, por meio da oferta de cursos de formação nessa área em regime de colaboração com o Estado;

7.7) Garantir profissionais habilitados para atuação pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

**META 08**

- ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

**- ESTRATÉGIAS**

8.1) Desenvolver projetos nas instituições de ensino que valorizem a diversidade, contemplando nestes, as diferentes raças, etnias, classes sociais, religiões e gêneros criando na escola um ambiente favorável a permanência do estudante;

8.2) Promover busca ativa de jovens fora da escola, que estão em situação de risco, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar ,(Rede de Proteção);

8.3) Promover busca ativa de jovens fora da escola, que estão em situação de risco, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar ,(Rede de Proteção);

**META 9**

- ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PNE, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

**- ESTRATÉGIAS**



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 9.1) Buscar promover campanhas de orientação à comunidade idosa;
- 9.2) Realizar ações, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de erradicar o analfabetismo;
- 9.3) Realizar diagnóstico anual para identificar a demanda de vagas na Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 9.4) Buscar atender respeitando as receitas municipais a Educação de Jovens e Adultos, pessoas com Necessidades Especiais e Transtornos Globais do Desenvolvimento com idade superior a faixa etária da escolarização obrigatória de forma a assegurar a continuidade de estudo;
- 9.5) Oportunizar em parceria com o Estado, a continuidade dos estudos de forma gratuita ( EJA - fase I e fase II), considerando as especificidades dos diferentes grupos e contextos sociais.

**META 10**

- OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

- **ESTRATÉGIAS**

- 10.1) Articular ações de programas municipais da Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica em parceria com o Estado.
- 10.2) Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, considerando a faixa etária, espaço físico, interesses sociais e a preparação para o mundo do trabalho;
- 10.3) Estabelecer parcerias entre Estado e município para oferta de formação técnica aos jovens e adultos por meio de instituições públicas e privadas SEBRAE, SESI, SENAC, SENAR.

**META 11:**

- **TRIPlicAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.**

- **ESTRATÉGIAS**



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

11.1) Possibilitar de forma gradativa, até o limite de 25%, a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso a educação profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade em parceria com o Estado e União, por meio do Pólo UAB - Universidade Aberta do Brasil;

11.2) Ampliar a oferta de programas de formação profissional inicial e continuada (FIC), na Rede Pública Estadual e Municipal para os estudantes da Educação Básica, nas diferentes modalidades de ensino, considerando a diversidade e as características das comunidades;

11.3) Estimular o estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante;

11.4) Articular o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado a formação profissional para as populações do campo.

**META 12**

- ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO.

**ESTRATÉGIAS**

12.1) Otimizar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das Instituições coordenadas de forma a ampliar e interiorizar o acesso ao Ensino Superior Público, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) Fomentar a oferta do Ensino Superior Público e gratuito, prioritariamente para Formação de professores para Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, por meio do Pólo UAB - Universidade Aberta do Brasil;



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.3) Ampliar a oferta de estágio como parte de formação em exercício na Ensino Superior nas áreas de atuação do Município;

12.4) Estimular a oferta de cursos superiores nas modalidades EAD e presencial, em parceria com instituições públicas e privadas, por meio do Pólo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

**META 13**

- ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), SENDO DO TOTAL NO MÍNIMO 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DOUTORES.

- ESTRATÉGIA

13.1) Trabalhar em regime de colaboração com instituições públicas e privada de formação superior.

**META 14:**

- ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRICULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO ANUAL DE 60.000 (SESSENTA MIL) MESTRES E 25.000 (VINTE E CINCO MIL) DOUTORES.

- ESTRATÉGIAS

14.1) Expandir a oferta de pós-graduação pós graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias da educação a distância, por meio do Pólo UAB - Universidade Aberta do Brasil;

14.2) Incentivar os docentes à qualificação profissional em cursos de pós-graduação pós graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.

**META 15**

- GARANTIR EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I,II E III DO CAPUT DO ART. 61 DA LEI 9.394, 20 DE DEZEMBRO DE 1996, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.**

**- ESTRATÉGIAS**

15.1) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em curso de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.2) Divulgar os programas específicos para Formação de Profissionais da Educação para as escolas do campo;

15.3) Garantir o auxílio transporte aos docentes do quadro Municipal, nos termos das legislações vigentes;

15.4) Incentivar em regime de colaboração cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;

15.5) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

**META 16**

**- FORMAR EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, E GARANTIR A TODOS (AS) OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.**

**- ESTRATÉGIAS**

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por Formação Continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município e do Estado;

16.2) Ofertar Formação Continuada por meio da UAB (Universidade Aberta do Brasil) a todos os (as) profissionais da educação;



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

16.3) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas e outros segmentos da sociedade, por meio do Programa Formação Pela Escola - MEC.

**META 17**

- VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (ÁS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PNE.

**- ESTRATÉGIAS**

17.1) Estabelecer ações efetivas voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

17.2) Implementar, no âmbito do Município plano de carreira para os(as) profissionais do magistério da Rede Pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.3) Buscar junto a União a assistência financeira específica ao Estado e ao Município para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Profissional Nacional e o cumprimento do disposto na Lei Federal;

17.4) Prever no próximo PPA - Plano Plurianual, orçamento que garanta a equiparação salarial dos professores efetivos do quadro Municipal com o Piso Nacional dos Professores.

**META 18**

- ASSEGURAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICO DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO, E PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**- ESTRATÉGIAS**



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmos 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

18.1) Assegurar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

**META 19**

- ASSEGURAR CONDIÇÕES NO PRAZO DE (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA E À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.

- **ESTRATÉGIAS**

19.1) Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de Formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.2) Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União, na área da educação para os entes federados, que tenham aprovado legislação específica, que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a consulta pública dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.3) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.4) Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013;

19.5) Articular os princípios e os objetivos da Educação Ambiental nos Projetos Políticos - Pedagógicos e nos Planos de Curso da Educação Básica;

19.6) Instituir políticas permanentes, em conformidade com a Lei Federal, Estadual e Municipal que incentivem e deem condições concretas de Formação Continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos de



"Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
**GABINETE DO PREFEITO**

Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.

**META 20**

- **AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A ATINGIR NO MÍNIMO, O PATAMAR DE 7% (SETE POR CENTO) DO PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB DO PAÍS NO 5º (QUINTO) ANO DE VIGÊNCIA DESTA LEI E, NO MÍNIMO O EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO PIB AO FINAL DO DECÊNIO.**

- **ESTRATÉGIAS**

**20.1)** Promover a avaliação dos percentuais de investimentos e custeio em educação, a cada 02 (dois) anos, devendo estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME;

**20.2)** Acompanhar e desenvolver legislação previstas do PNE, que tratam do investimento público na educação, definindo o custo aluno-qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do financiamento da Educação Básica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

  
**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal